

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1639/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 3.083.000,00** (Três milhões, oitenta e três mil Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

04 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.002 – DIVISÃO DE E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0007.1-357 – Revitalização da Praça Marli Martinez Carneiro

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 1.422.000,00

26.782.0007.1-358 – Pavimentação em Paver: Marginal e Rua Antonio F. Souza

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 492.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1-359 – Aquisição de um Micro Ônibus

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 500.000,00

10.301.0008.1-360 – Aquisição de uma Van para 15 passageiros

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 330.000,00

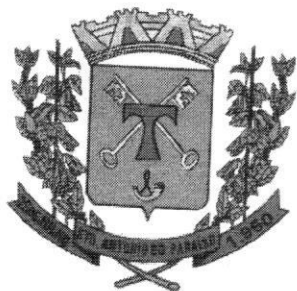
10.301.0008.1-361 – Ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 339.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 741.000,00** (Setecentos e quarenta e um mil Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil Reais);



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Excesso de Arrecadação na fonte de Recurso 494 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, em virtude de repasse de recurso pela Secretaria de Estado da Saúde através da Resolução SESA nº 254/2022, no valor de **R\$ 320.000,00** (Trezentos e vinte mil Reais);

Excesso de Arrecadação na fonte de Recurso 494 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, em virtude de repasse de recurso pela Secretaria de Estado da Saúde através da Resolução SESA nº 1.067/2021, no valor de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil Reais);

Excesso de Arrecadação na fonte de Recurso 494 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, em virtude de repasse de recurso pela Secretaria de Estado da Saúde através da Resolução SESA nº 257/2022, no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil Reais);

Provável Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recurso 0000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 1.422.000,00** (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de outubro de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal